



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5761/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Olegario Ribeiro, n.º 743, Bairro Vila Sonia, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.080-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.644.278/0001-55, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **ALEXANDRE APARECIDO COTA**, portador do RG n.º 32.785.991-X, inscrito no CPF n.º 280.201.008-57, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4 e 179	55	UND	Apagadores de lousa feltro grande 15x20cm.	STALO	2,90	159,50
27 e 201	297	CX	Caneta hidrográfica não tóxica, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas. Cx com 12 unidades.	LEONORA	27,75	8.241,75
36 e 210	538	PCT	Cartolinas 150 gr., 50 x 66 cm g/m2, umidade tolerável 4,5%, peso por resma: 17,5 kg, teórico. Pct c/ 100 und	SCRITY	81,30	43.739,40
44 e 218	94	CX	Cola Bastão- para uso em papel, cartões, fotos; a base de água e glicerina, atóxica, secagem rápida, acondicionada em tubo bastão, pesando 21 gr; na cor branca; em caixa c/ 6 unid; com validade de 1 ano a partir da entrega.	LEONORA	10,84	1.018,96
45 e 219	2.105	UND	Cola Branca escolar 35gr com bico dosador, seca, transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC).	FRAMA	1,70	3.578,50
48 e 222	145	UND	Cola de silicone fria - Cola de Silicone 51g p/ artesanato especialmente para trabalhos em E.V.A., isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	MAKE +	6,00	870,00
49 e 223	161	PCT	Cola quente com glitter - Bastão de cola glitter, indicado para pistola pequena de cola quente. Cores sortidas, Diâmetro do bastão: Aproximadamente 7mm, Comprimento: 10 cm 12 unidades com cores sortidas.	LANMAX	20,75	3.340,75
50 e 224	279	UND	Contra capa Encadernação – polipropileno, excelente acabamento e alta qualidade, Cor Preto, Formato A4 padrão, Embalagem: Pacote com 100 peças. Dimensões: 220mmx 307mm	PROLAM	41,95	11.704,05
53 e 227	114	PCT	E.V.A – 40 x 60 cm - pct c/10 unid. constar estampado na embalagem a marca do fabricante selo do inmetro e carimbo de que o produto não é tóxico. Cores diversas	ONDA	26,93	3.070,02
56 e 230	17	CX	Envelope Branco 162x229 mm (caixa c/ 250).	FORONI	82,70	1.405,90
57 e 231	121	CX	Envelope Ofício 114 x 229 mm branco sem RPC. Caixa com 100 unid.	SCRITY	18,24	2.207,04
59 e 233	16	CX	Envelope Pardo 185 mm x 248 mm - caixa c/ 100	FORONI	30,15	482,40





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			unid.			
60 e 234	29	CX	<b>Envelope Pardo A4 220 x 320 mm</b> - caixa com 100 unid.	FORONI	44,00	1.276,00
61 e 235	65	CX	<b>Envelope Saco natural 185 mm x 248 mm</b> caixa com 250 unid.	FORONI	65,89	4.282,85
65 e 239	67	CX	<b>Etiquetas Autoadesivas</b> - tamanho A4, medindo 210 x 297 mm, caixa com 100 folhas.	MAXPRINT	59,41	3.980,47
104 e 277	535	UND	<b>Massinha de modelar 180grs soft</b> caixa com 12 cores sortidas, a base de amido, não tóxica, super macia.	MASSABEL	3,97	2.123,95
113 e 286	20	PCT	<b>Papel color set</b> , 48cm x 66cm, pacote com 10 folhas; cores diversas	VMP	12,00	240,00
117 e 289	20	PCT	<b>Papel fotográfico, branco brilhante</b> , A4 (210 mm x 297mm), gramatura 180g.	MASTERPRINT	24,45	489,00
128 e 300	200	UND	<b>Pasta Aba Plástica c/ Elástico A4</b>	ACP	3,56	712,00
134 e 306	100	UND	<b>Pasta L</b> , de plástico, com espessura mínima de 0,20 micras, tamanho officio.	ACP	1,00	100,00
139 e 311	5	PCT	<b>Pilha alcalina</b> tam AAA pacote com 04 und	ELGIN	9,13	45,65
152 e 324	3.081	PCT	<b>Placa de e.v.a tamanho 45cm x 60cm x 2mm</b> . Pacote c/ 10 unidades. Constar estampado na embalagem a marca do fabricante selo do inmetro e carimbo de que o produto não é toxico, cores diversas.	ONDA	31,00	95.511,00
158 e 329	148	PCT	<b>Refil de Cola quente Grossa</b> , 1 kg.	RENDICOLLA	66,49	9.840,52

## COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
181	285	UND	<b>Apontador com Depósito</b> , formato retangular, lâmina em aço carbono, com selo do Inmetro, cores variadas, nome da fabricante gravado no corpo do produto.	LEONORA	2,49	709,65
185	5.084	UND	<b>Bexiga colorida</b> - Balão para Decoração Redondo N.09 Neon Cores Sortidas, Multicolor, Pacote com 25 Unidades.	RIBERBALL	0,48	2.440,32
187	4	UND	<b>Bobina papel pardo</b> , 200m x 80g/m2	SANTECK	129,99	519,96
190	283	UND	<b>Borracha Branca</b> de látex natural, tamanho 60, produto que proporcione excelente desempenho ao apagar, sem rasgar ou borrar a folha, macia e atóxica.	REDBOR	0,35	99,05
191	15	UND	<b>Borracha Grande com Capa</b> - cor branca, selo do INMETRO. Composição: goma natural, atóxico.	MARIPEL	3,50	52,50
193	408	UND	<b>Caderno Brochurão</b> , pautado, capa reforçada com margem, folha branca, 96 fls, papel off set, 63 g/m2, capa dura, formato: 200 mm x 275 mm, aproximadamente.	JANDAIA	11,47	4.679,76
194	83	UND	<b>Caderno Brochurinha tamanho 1/4</b> capa dura 48 folhas.	JANDAIA	4,10	340,30
205	131	UND	<b>Caneta para marcador de quadro branco</b> , ponta média, redonda de poliéster de 2,5 mm, atóxico, de plástico com tampa, marcado fabricante no corpo, selo do INMETRO. Comp: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos a ponta de poliéster. Caixa c/ 12.	BRW cx c/ 12	48,10	6.301,10
217	7	CX	<b>Clips Galvanizados nº0</b> para papéis, fabricado c/ arame de aço revestido. Cx c/ 500 grs.	BACCHI	19,11	133,77
243	48	UND	<b>Extrator de Grampo</b> em aço niquelado tipo espátula.	CAVIA	1,85	88,80
247	15	PCT	<b>Fita Adesiva 12 mm x 65m</b> transparente, pacote c/ 10.	ALLTAPE	28,50	427,50
248	10	PCT	<b>Fita Adesiva 48 mm x 45m</b> transparente, pacote c/ 4.	FITAR	21,95	219,50
250	12	PCT	<b>Fita Crepe 18 mm x 50m</b> , pacote c/6.	FITAR	33,00	396,00
253	87	PCT	<b>Fita de empacotamento, transparente 48 mm x 45m</b> . Pct com 04 unidades.	FITAR	21,95	1.909,65
268	252	UND	<b>Guache 250ml</b> , solúvel em água não tóxico - selo do Inmetro, composição: pigmentos atóxicos, água, espessante, carga inerte, conservante tipo benzotiazol - várias cores	GUACHEL	5,58	1.406,16
271	5	CX	<b>Lápis Preto com Grafite nº 02</b> , cilindro sextavado e apontado, selo do INMETRO e o nome do fabricante no cilindro, madeira de reflorestamento, cx c/ 50 unid.	MULTICOLOR	30,00	150,00

Assinado por 15 pessoas: JORGE TAKASHI IRIYAMA, RITA DE CASSIA QUEIROZ CARVALHO, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO e mais 12  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9E618DA46BA34E7C8FD98E719056243D>





279	24	UND	<b>Nota Adesiva 38x51 mm</b> (4 und de 50 folhas) (200 folhas no total).	LEONORA	7,50	180,00
282	100	UND	<b>Papel Cartão 210 gr</b> , formato 48 cm x 66 cm.	VMP	1,60	160,00
283	315	PCT	<b>Papel cartão fosco 210gr</b> , formato de 48cmx66cm. Pacote com 20 folhas, varias cores.	VMP	30,75	9.686,25
302	29	UND	<b>Pasta c/ Grampo Trilho</b> plástica	ACP	3,30	95,70
308	11	UND	<b>Pasta Sanfonada</b> - tamanho A4, 12 divisórias, 240 x 330 mm.	ACP	30,23	332,53
326	10	CX	<b>Plástico para Pasta Catálogo</b> - tamanho officio; 04 furos; espessura mínima de 0,20 micras; transparente com 300 folhas.	MAXI	183,00	1.830,00
332	51	UND	<b>Rolo de Senha</b> – com 2000 números, numerados com 3 dígitos (de 000 a 999 em duas sequências).	GRESPLAN	23,50	1.198,50
334	96	ROLO	<b>T.N.T.</b> - medindo 1,40x50m gramatura 0,45 - diversas cores	DUBFLEX	77,80	7.468,80

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais descritas no Anexo I, nas quantidades determinados pelo responsável ou funcionário do Departamento de Compras.

2.2 - Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.3 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.4 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.5 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

2.7 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.8 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.

2.8.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.9 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.10 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.11 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.12 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 239.245,51 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

6.2. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;



h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## **CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;  
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;  
g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)**

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;  
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;  
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e  
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)**

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)**

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO  
Secretária Saúde e Bem Estar

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANDERSON LUIZ  
Secr. de Governo, Segurança Comunitária E Trânsito

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

JORGE TAKASHI IRIYAMA  
Secretário de Cultura e Turismo

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE  
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Obras, Infraestrutura E Urbanismo

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária de Educação

COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP  
ALEXANDRE APARECIDO COTA  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
9E618DAA6BA34E7C8FD98E719056243D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9E618DAA6BA34E7C8FD98E719056243D>





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
9E618DAA6BA34E7C8FD98E719056243D

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9E618DAA6BA34E7C8FD98E719056243D>